

## **Instruções do Banco de Portugal**

### **Instrução nº 15/2006**

**ASSUNTO: Provisões anti-ciclo**

Considerando os recentes desenvolvimentos verificados a nível internacional, designadamente a introdução das Normas Internacionais de Contabilidade em 2005 e a adopção na União Europeia das Directivas 2006/48/CE e 2006/49/CE (*Capital Requirements Directives*), o Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 120.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, determina a revogação da Instrução nº 3/2002, publicada no Boletim Oficial do Banco de Portugal de 15 de Fevereiro, referente à simulação de um regime de provisionamento anti-cíclico, com efeitos a partir da data de publicação da presente Instrução.